



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3641/02**

**Institui no âmbito do Município, a SEMANA DO MEIO AMBIENTE.**

Autor Ver:- Luiz Carlos Geraldo

Projeto de Lei nº 128-01/02

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário de atividades do Município de Suzano a “Semana **do Meio Ambiente**” a ser comemorado, anualmente, na semana que compreende o dia 05 de junho.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 16 de abril de 2002.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**Antônio Celso Abdalla Ferraz** Secretário Municipal de Administração Interino